



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1617/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica restabelecido o Adicional de Gratificação de Função do Magistério, concedido no Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 1599, de 06 de abril de 1992 e revogado pela Lei nº 1615, de 11 de junho de 1992.
- Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de julho de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal